
Propriedade Intelectual, Media e TI

Legal Flash | Portugal

2 de Julho de 2019



Índice

O novo CPI entrou totalmente em vigor



I. O novo CPI entrou totalmente em vigor

No passado dia 18 de dezembro de 2018, foi aprovado o Decreto-Lei nº 11/2018, de 10 de Dezembro, que introduziu na ordem jurídica portuguesa o novo Código da Propriedade Industrial (CPI), e que alterou a Lei n.º 62/2013 (Lei da Organização do Sistema Judiciário – LOSJ), bem como a Lei nº 62/2011 (relativa ao regime de composição dos litígios emergentes de direitos de propriedade industrial quando estejam em causa medicamentos de referência e medicamentos genéricos).

No seu artigo 16º, o CPI previu a sua respectiva entrada em vigor em três fases distintas:

- A alteração à Lei n.º 62/2011 entrou em vigor no dia 9 de janeiro de 2019;
- As disposições do CPI relativas a segredos comerciais entraram em vigor logo no dia 1 de janeiro de 2019; e
- As restantes disposições, relativas às demais alterações ao CPI e a alteração à LOSJ, entraram em vigor ontem, dia 1 de julho de 2019;

De entre as disposições que entraram agora em vigor, são de destacar as seguintes:

- O INPI passará a ser competente para decidir os processos de declaração de nulidade e de anulação de desenhos ou modelos, de marcas, de logótipos, de denominações de origem e indicações geográficas, e de recompensas;
- O novo regime relativo ao uso sério da marca: o requerente de um pedido de registo de marca, em cujo processo tenha havido oposição com base numa marca registada anteriormente, poderá exigir que o reclamante apresente provas do uso sério da marca durante o período de cinco anos consecutivos;
- O prazo para requerer a anulação de um registo de marca passa a ser de 5 anos, ao invés de 10 anos;
- A obrigatoriedade de exame de fundo dos pedidos de modelos de utilidade, deixando de existir a possibilidade de concessão provisória;
- Deixa de ser obrigatório que as marcas sejam susceptíveis de representação gráfica, bastando que possam ser representadas de uma forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objecto da protecção conferida ao seu titular.

É ainda importante ter em conta a Portaria nº 201-A/2019, que entrou igualmente ontem, dia 1 de julho de 2019, em vigor, e que actualiza os montantes das taxas e prevê novas taxas resultantes dos actos previstos pelo novo CPI, revogando a Portaria n.º 1098/2008, de 30 de setembro.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º)
1250-160 Lisboa I Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 I Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1
4100-137 Porto I Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 I Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com I www.cuatrecasas.com

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2019. É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma selecção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa actividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, rectificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional. Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de protecção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.